

*Destinar ao
Hon. e Ex. Deputado
do Governo
Aníbal Pires
15/01/2014*

Exma. Senhora Presidente
da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores:

N/ref: 0055/ RPPCP/ XI/ 2013
Data: 14 de Janeiro de 2014
Assunto: Projeto de Resolução - Recomenda ao Governo da República a abertura de uma delegação Fundação Luso Americana para o Desenvolvimento na ilha Terceira e o reforço do investimento da Fundação na região Autónoma dos Açores

Exma. Senhora:

Ao abrigo da alínea d) do nº1 do artigo 31º da Lei 2/2009 de 12 de Fevereiro, a Representação Parlamentar do PCP Açores vem apresentar a V. Exa., para efeitos de admissão, o Projeto de Resolução supracitado.

Mais se requer, ao abrigo do artigo 146º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a declaração de urgência e dispensa de exame em Comissão, tendo em conta a clareza de objetivos da proposta e respeitar a matéria anteriormente analisada pela Assembleia Legislativa Regional.

Com os melhores cumprimentos,

O Deputado do PCP Açores

Aníbal Pires

Aníbal Pires

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada **0158** Proc. n.º 109
Data: 01/4/01/14 N.º 561 X

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título:	<i>o Projeto de Resolução</i>
Ass.	<i>Recomenda ao Governo da República a abertura de uma delegação - Fundação Luso Americana para o desenvolvimento na ilha Terceira e o reforço do investimento da Fundação</i>
Entrada n.º	<i>56/X</i> de <i>01/4/01/14</i>
Arquivo n.º	<i>109</i> O Responsável:
LEGISLAÇÃO	<i>Filipe L</i>

PROJECTO RESOLUÇÃO

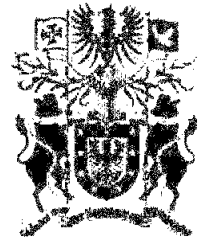
Recomenda ao Governo da República a abertura de uma delegação Fundação Luso Americana para o Desenvolvimento na ilha Terceira e o reforço do investimento da Fundação na região Autónoma dos Açores

A Fundação Luso Americana para o Desenvolvimento (FLAD), criada pelo Decreto-Lei 168/85, de 20 de Maio, destina-se a "*contribuir para o desenvolvimento económico e social de Portugal através da promoção da cooperação científica, técnica, cultural, educativa, comercial e empresarial entre Portugal e os Estados Unidos da América*", conforme se afirma no artigo 3º dos seus Estatutos. Esta Fundação, de utilidade pública, constituída por capitais nacionais e estrangeiros foi nomeadamente a via encontrada para procurar compensar Portugal pela presença militar norte-americana na Base das Lajes.

Pesem embora algumas melhorias em anos recentes, fruto de um maior conhecimento e proximidade da administração da Fundação à realidade açoriana, a atuação da FLAD nos Açores foi sempre insuficiente em relação à compensação que é devida à Região, não conseguindo cumprir a expectativa de transformar a presença militar norte-americana numa oportunidade de desenvolvimento e progresso para os Açores.

Como é sabido, para além dos salários que são devidos aos trabalhadores da Base e que naturalmente lhes pertencem, bem como as normais relações comerciais com empresas sedeadas na ilha Terceira, o facto é que a Região não recebe qualquer contrapartida direta pela utilização do seu território.

Num contexto em que já se fazem sentir agudamente os resultados de sucessivas reduções do contingente militar norte-americano, bem como do número de postos de trabalho na Base, torna-se ainda mais urgente que se promovam "*outros*



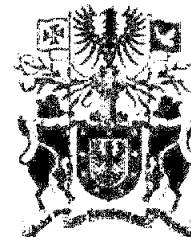
meios de cooperação política, económica e social, que contribuam para o desenvolvimento e progresso dos Açores, garantindo a adequada compensação por qualquer impacto negativo que venha a decorrer da eventual alteração da utilização da Base das Lajes”, como é afirmado na Resolução n.º 11/2012/A, que decorreu de uma proposta do PCP, e que foi aprovada por esta Assembleia em Março de 2012.

Em diversos momentos e de diversas formas, a Região tem sinalizado a necessidade de uma atividade mais intensa e mais dirigida para o desenvolvimento económico por parte da FLAD nos Açores. Nomeadamente, o Relatório Final da Comissão Eventual para avaliação do real impacto na Região Autónoma dos Açores do Acordo de Cooperação e Defesa entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América, do Acordo Técnico e do Acordo Laboral, de 2008, recomenda, nas suas conclusões que as autoridades portuguesas devem *“Diligenciar no sentido da instalação nos Açores, preferencialmente na Ilha Terceira, uma delegação da Fundação Luso-americana para o Desenvolvimento (FLAD), no sentido de potenciar na Região, a prossecução dos objectivos da Fundação”.*

Tal recomendação, que ainda hoje se encontra por cumprir, pode revelar-se extremamente relevante enquanto parte dum reforço da atividade da FLAD nos Açores e orientação dos seus recursos para a criação de possibilidades de desenvolvimento, geração de riqueza e criação de emprego, também considerando o contexto que a progressiva redução do contingente e postos de trabalho na Base das Lajes tem gerado na ilha Terceira e no Concelho da Praia da Vitória em particular.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve recomendar ao Governo da República que:

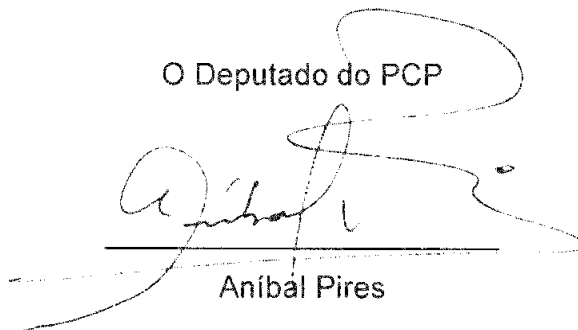
- 1. Efetue as diligências necessárias com vista à instalação nos Açores, na Ilha Terceira, no Concelho da Praia da Vitória, de uma delegação da Fundação Luso-americana para o Desenvolvimento (FLAD);**



2. Reforce o investimento realizado e a atividade desenvolvida pela FLAD nos Açores, dirigindo-a preferencialmente no sentido da criação de oportunidades de criação de emprego e geração de riqueza, levando em conta o contexto de redução de efetivos e de postos de trabalho afetos à Base das Lajes.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve ainda dar conhecimento da presente Resolução ao Senhor Primeiro Ministro, ao Senhor Presidente da Assembleia da República e ao Senhor Presidente da República.

O Deputado do PCP



Aníbal Pires